



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 19 de junho de 2024 • Ano IV • Edição N° 1485

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Saúde, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe.

**DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICO, DESTINADOS A PACIENTE EM TRATAMENTO DE DIABETES MELITOS TIPO 1, MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL Nº 37/08, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de solicitação de compra referente a medicamento especializado que tem como destinação atender aos pacientes oriundos do Poder Judiciário.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas .

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Seguindo a determinação legal, notadamente aquela elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que **TODOS** os licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Pontue-se que fora publicado aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias em sítio eletrônico, tendo acudido todos os parâmetros legais constatou-se que no dia e data estabelecida em edital, nenhuma empresa demonstrou interesse para o envio de propostas, o certame foi declarado deserto. Em seguida na condução da sessão Sr. Emerson Santana Silva, com as devidas observações acima citadas, concluiu os trabalhos encerrando a sessão.

Itamari BA, 14 de julho de 2024.

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	
DENIS NERI DE SOUZA SECRETÁRIO DE SAÚDE	